



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº : /2026

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº ____/2026

SERVIÇO : Gabinete da Prefeita

DATA : 04/02/2026

Senhora Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº ____/2026, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.272.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), em favor de diversas secretarias municipais, e dá outras providências. ”

Renovamos a V. Exa. e aos demais Edis nossos votos de elevada consideração, solicitando a apreciação da presente propositura, conforme Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:3054355 0630
Assinado de forma digital
por MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.02.04
17:55:16 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SR.

VEREADORA ROSEMARY MIRANDA D. CATTÁ PRETA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.272.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), em favor de diversas secretarias municipais, e dá outras providências.

O Povo do Município de Manhuaçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor de diversas Secretarias Municipais, no valor de R\$ 8.272.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil reais), para cobertura de despesas relativas a ações do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, Manutenção do Transbordo de Resíduos Sólidos e Manutenção da Assistência Farmacêutica, conforme os artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O valor autorizado no art. 1º será incorporado às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.14.001.13.392.0024.4.444	150000000000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL	33.90.48.00	142.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.539	150000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS	33.93.39.00	6.210.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.539	150000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS	33.90.39.00	55.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.539	150000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS	33.90.30.00	100.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.539	150000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS	44.90.51.00	500.000,00
2.20.003.17.452.2028.4.539	150000000000	MANUTENÇÃO DO TRANSBORDO DE RESIDUOS SÓLIDOS	44.90.52.00	300.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	15000001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.30.00	30.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	160000000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.30.00	15.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	262100000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.30.00	150.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	15000001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.32.00	5.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	160000000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.32.00	5.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	262100000000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.32.00	750.000,00
2.08.001.10.303.4014.4.056	15000001002	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.39.00	10.000,00
T O T A L				8.272.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 7.372.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, relativas às seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.15.001.13.392.0024.4.214	150000000000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	33.90.39.00	142.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	31.90.04.00	40.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	31.90.11.00	10.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	31.90.94.00	5.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	33.90.30.00	100.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	33.90.39.00	5.000.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	33.93.39.00	1.210.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	44.90.51.00	500.000,00
2.20.003.15.452.2028.4.487	150000000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSBORDO DE RESIDUOS SOLICITOS	44.90.52.00	300.000,00
2.08.001.10.301.4012.3.001	15000001002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE UBS E UAI	44.90.30.00	45.000,00
2.08.001.10.301.4012.3.001	160000000000	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA DE UBS E UAI	44.90.30.00	20.000,00
T O T A L				7.372.000,00

Art. 4º. Para atender ao disposto no artigo segundo, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente Crédito Especial caso se tornem insuficientes, até o limite de R\$ 2.481.600,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

reais), mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Manhuaçu para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu/MG, em 04 de fevereiro de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550
630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2026.02.04 17:55:45
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº XX DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Exma. Senhora Presidente desta Egrégia Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, no montante de R\$ 8.272.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil reais).

A presente proposição tem por finalidade viabilizar a execução de despesas essenciais que não foram contempladas com dotação específica na Lei Orçamentária Anual vigente, ou que demandam adequação para o atendimento das demandas públicas atuais. O crédito em questão destina-se, primordialmente, às seguintes áreas:

- Cultura e Turismo: Manutenção das ações do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.
- Serviços Urbanos: Continuidade e operacionalização do sistema de Transbordo de Resíduos Sólidos do Município.
- Saúde: Reforço das dotações destinadas à Assistência Farmacêutica, garantindo o suprimento de medicamentos à população.

Para a cobertura do referido crédito, o Poder Executivo utilizará, como fonte de recursos, a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 7.372.000,00 (sete milhões, trezentos e setenta e dois mil reais) e a utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Tais procedimentos encontram pleno respaldo nos incisos I e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

A aprovação desta medida é imperativa para que a Administração Municipal possa cumprir seus compromissos legais e manter a prestação de serviços públicos de natureza contínua e essencial.

Pela relevância da matéria e pelo interesse público envolvido, contamos com o apoio dos ilustres pares desta Casa para a rápida tramitação e aprovação deste projeto.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração

Manhuaçu/MG, em 04 de fevereiro de 2026.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:305435506
30

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Data: 2026.02.04 17:56:06
+03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL